

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0102/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0102/1997 DE 27/02/97

PROMOVENTE: VEREADOR

COSME LOPES

E M E N T A:

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGENCIAS BANCARIAS
E SUPERMERCADOS DE DISPOREM (CONSTRUIREM) SANITARIOS
PARA USO DE SEUS CLIENTES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 14:09:55

00000014969-13



ARQUIVADO EM 01.04 97

REGINA STARBUCK BARRIOS
CHEFE DE SESSAO
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de	10
n.º	102	de	10

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0102/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 27 FEV 1997
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
POL. GERAL, METR. E M. D. A.
TRANSPORTE, MASS. E R. S. E. D. A.
E. J. A. R. C. S. E. Q. U. E. M. E. J. O.
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias e Supermercados de disporem (construam) sanitários para uso de seus clientes.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório, por parte das Agências Bancárias e Supermercados disporem, internamente, de instalações / sanitárias, masculinas e femininas para atender seus usuários.

Parágrafo Único - Os imóveis antigos, poderão dispor de sanitários externos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Fevereiro de 1997


COSME LOPES
VEREADOR

FACL/ams.

USAO

27 FEV 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 03 / 03 / 97 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	122	de 19 97

J U S T I F I C A T I V A

Devido o grande fluxo de pessoas nesses estabelecimentos, e que aí permanecem por longo tempo, necessário se faz que possuam instalações sanitárias para uso de sua clientela.

Não Justifica nos tempo modernos, um cidadão, (frequentando um estabelecimento), prestador de serviços obtendo lucros, necessitando / fazer suas necessidades fisiológicas, não contar com instalações / adequadas no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 102 de 19 97 03 03 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

PL 694/95 , 31/95 , 627/95

em 03/03/97

FÁTIMA A. SPORTEVA MOTTI
Ass. Tcn. Leg. Mediar

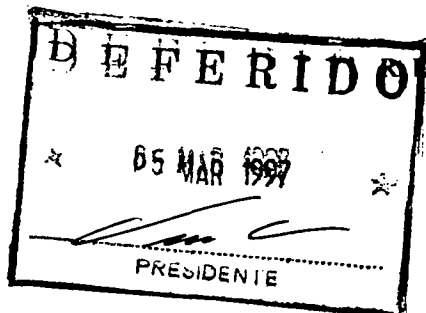
1. Com. do Const. e Justiça

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tcn. Leg. Chefe - A. T. M.



Câmara Municipal de

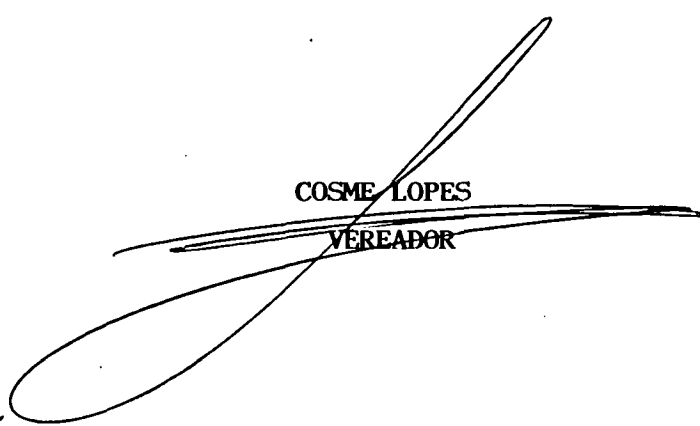
Folha n.º 04 do proc.
n.º 01-0102 de 1997
São Paulo

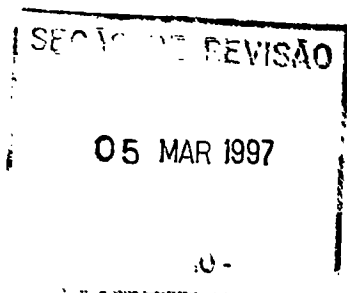


QUERIMENTO "D" 13 - RDS
13-0428/1997

Requeiro à Douta Mesa a retirada do PL nº 102/97, de minha autoria, tendo em vista outro do mesmo teor, do Nobre Vereador Dalton / Silvano de Amaral.

Sala das Sessões, em 05 de Março de 1997


COSME LOPES
VEREADOR



LHF/ams.

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

06-03-97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
A. T. M. M.

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. nº 047 fls.

Arquivo nº 01-04-97

O Func.º [assinatura]

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO, PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITÁRIOS DESTINADOS AOS SEUS USUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

Amov. 1^o

Apresentado em.....: 01/08/1995

Autuado em.....: 01/08/1995-Processo 01-627/1995

Leitura.....: 01/08/1995, na Sessão Ordinária 302, Legislatura 11-3

Publicado.....: no D.O.M. em 04/08/1995, página 49, coluna 2 no 23/01/1996, página 50, coluna 1

Palavra(s) chave(s): ALTERAÇÃO / ATENDIMENTO PÚBLICO / CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES / EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO COMERCIAL / FUNCIONAMENTO / INSTALAÇÃO / LEI 11.228/92 / OBRIGATORIEDADE / PLACA / SANITÁRIO / SANITÁRIO PÚBLICO.

TRAMITAÇÃO:

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I-----I					
I ATM	I	01/08/1995	I	14/08/1995-14:06	I
I JUST	I	15/08/1995-18:16	I	29/08/1995-16:12	I
I ATM	I	29/08/1995-17:13	I	17/10/1995-18:23	I
I URB	I	18/10/1995-12:00	I	09/04/1996-16:03	I
I ATM	I	09/04/1996-16:47	I		I

Comissão(es) designadas em 01/08/1995:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ATIVIDADE ECONÔMICA - ECON

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

PL recebido(a) em.....: 10/08/1995

Prazo regimental.....: 25/08/1995

Relator.....: Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

Designado em.....: 10/08/1995

PL liberado pela Comissão JUST em 29/08/1995 (A PEDIDO DA ATM).

PL liberado pela Comissão URB em 06/09/1995 (A PEDIDO DA ATM).

PL liberado pela Comissão ECON em 06/09/1995 (A PEDIDO DA ATM).

PL liberado pela Comissão FIN em 06/09/1995 (A PEDIDO DA ATM).

DELIBERACAO:

=====

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO

Sessão: Extraordin.212, Legislatura 11-3 em 06/09/1995

=>RDS nro. 647/1995, reencaminhamento de proposicao (referente a(o) PL 627/1995), apresentado em 17/10/1995 pelo(a) Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB).

Ementa: Obriga a instalação de sanitários nos supermercados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Autor(es):

Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)

Apresentado em.....: 08/08/1995

Autuado em.....: 09/08/1995-Processo 01-694/1995

Leitura.....: 08/08/1995, na Sessão Ordinária 304, Legislatura 11-3

Publicado.....: no D.O.M. em 12/08/1995, página 39, coluna 3 no ,
23/01/1996, página 50, coluna 1

Palavra(s) chave(s): HORARIO DE FUNCIONAMENTO / INSTALACAO / OBRIGATORIEDADE
/ SANITARIO PUBLICO / SUPERMERCADO.

TRAMITACAO:

=====

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Area	I	Recebimento		I	Encaminhamento
I CMSP	I	Data Hora		I	Data Hora
I-----I		+-----+		+-----+	
I ATM	I	08/08/1995		I	17/08/1995-14:42
I JUST	I	18/08/1995-10:36		I	22/09/1995-12:50
I ATM	I	22/09/1995-14:40		I	03/10/1995-15:02
I SSP 47	I	21/03/1996-12:00		I	21/03/1996-12:53
I ATM	I	22/03/1996-15:44		I	26/03/1996-14:32
I ARQUIVO	I	26/03/1996-17:00		I	
-----		*-----*		*-----*	

Comissao(oes) designadas em 08/08/1995:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 18/08/1995

Prazo regimental: 02/09/1995

Relator: Vereador(a) MARIO RODA (PTR)

Designado em: 18/08/1995

PL liberado pela Comissao JUST em 18/09/1995 (ATENDIMENTO DO SOLICITADO).

Ementa: DISPOE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

Apresentado em.....: 02/02/1995

Autuado em.....: 02/02/1995-Processo 01-31/1995

Leitura.....: 02/02/1995, na Sessão Ordinária 241, Legislatura 11-3

Publicado.....: no D.O.M. em 07/02/1995, página 32, coluna 2

Palavra(s) chave(s): BANCOS / FECHAMENTO / INFRAÇÃO / MULTA / SANITÁRIO PÚBLICO.

TRAMITAÇÃO:

=====

-----	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Área	I Recebimento	I Encaminhamento	I
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora	I
I-----I	I-----I	I-----I	I-----I
I ATM	I 02/02/1995	I 15/02/1995-17:28	I
I JUST	I 15/02/1995-18:14	I 27/03/1995-18:23	I
I ATM	I 28/03/1995-14:55	I	I
-----	*-----*	*-----*	*-----*

Comissão(es) designadas em 02/02/1995:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ATIVIDADE ECONÔMICA - ECON

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 15/02/1995

Prazo regimental: 02/03/1995

Relator: Vereador(a) MARIO NODA (PTB)

Designado em: 15/02/1995

PL liberado pela Comissão JUST em 27/03/1995 (MATÉRIA JÁ REFERIDA EM PROJETO/LEI ANTERIOR).